

Associação Náutica da Torreira, NIPC 501895442, referente ao ano 2018, por despacho de 06/06/2018;

Viseu 2001 — Associação Desportiva, Social e Cultural, NIPC 505931451, referente ao ano 2018, por despacho de 06/06/2018;

Centro Desportivo S. Bernardo, NIPC 500881464, referente ao ano 2018, por despacho de 06/06/2018;

Jobra — Associação de Jovens da Branca, NIPC 501685596, referente ao ano 2018, por despacho de 06/06/2018;

Clube Desportivo de Portugal, NIPC 501609725, referente ao ano 2018, por despacho de 06/06/2018;

Ginásio Clube Vilacondense, NIPC 501256237, referente ao ano 2018, por despacho de 06/06/2018;

Juventude Sport Clube, NIPC 501167900, referente ao ano 2018, por despacho de 06/06/2018;

ANDDI — Associação Nacional de Desporto para a Deficiência Intelectual, NIPC 502687665, referente ao ano 2018, por despacho de 06/06/2018;

Clube de Rugby de Arcos de Valdevez, NIPC 501596500, referente ao ano 2018, por despacho de 06/06/2018;

União Mucifalense, NIPC 501130144, referente ao ano 2018, por despacho de 06/06/2018;

Sport Lisboa e Évora, NIPC 501424270, referente ao ano 2017, por despacho de 21/06/2018;

Clube de Ténis de Évora, NIPC 502054530, referente ao ano 2018, por despacho de 10/07/2018;

Maddogs Beja Basket Clube, NIPC 509555594, referente ao ano 2018, por despacho de 10/07/2018;

Futebol Clube de Gaia, NIPC 501138773, referente ao ano 2018, por despacho de 17/07/2018;

União Desportiva de Leiria, NIPC 500291985, referente ao ano 2017, por despacho de 05/09/2018;

Sporting Clube Campomaiorense, NIPC 501066870, referente ao ano 2018, por despacho de 05/09/2018;

Grupo União Sport de Montemor-o-Novo, NIPC 500131198, referente ao ano 2018, por despacho de 12/09/2018;

Castelo da Maia Ginásio Clube, NIPC 501140581, referente ao ano 2018, por despacho de 12/09/2018;

Sport Lisboa e Benfica, NIPC 500276722, referente ao ano 2018, por despacho de 14/09/2018;

Sport Clube Leiria e Marrazes, NIPC 501395970, referente ao ano 2017, por despacho de 01/10/2018.

19 de outubro de 2018. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

311751775

Direção-Geral da Educação

Despacho n.º 10308/2018

A Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto, alterada pela Lei n.º 72/2017, de 16 de agosto, define o regime de avaliação, certificação e adoção dos manuais escolares dos ensinos básicos e secundário, bem como os princípios e objetivos a que deve obedecer o apoio socioeducativo relativamente à aquisição e ao empréstimo de manuais escolares, e determina, no n.º 7 do seu artigo 9.º, que a avaliação para a certificação de manuais escolares pode ainda ser efetuada por entidades devidamente acreditadas para o efeito pelo serviço do Ministério da Educação responsável pela coordenação pedagógica e curricular.

O Decreto-Lei n.º 5/2014, de 14 de janeiro, que aprovou a nova regulação relativa ao regime de avaliação, certificação e adoção dos manuais escolares, bem como os termos em que se definem os períodos de vigência dos mesmos, habilitou ainda o membro do Governo responsável pela área da educação a estabelecer normas ou a fazer recomendações relativamente às características materiais dos manuais escolares, no sentido de permitir a sua efetiva reutilização assim como a redução dos seus custos e peso.

O citado decreto-lei regulamentou ainda o procedimento de acreditação de entidades avaliadoras e certificadoras de manuais escolares.

A acreditação de entidades para a certificação e avaliação de manuais escolares constitui o reconhecimento formal, pelo Ministério da Educação, da capacidade efetiva daquelas entidades, fundamentado na avaliação da sua vocação, atividades, estrutura, competências e recursos para acolher, implementar e gerir adequadamente o procedimento de avaliação e certificação dos manuais escolares a que se candidata.

O procedimento de acreditação e de renovação da acreditação de entidades como avaliadoras e certificadoras de manuais escolares, aberto no ano de 2018, efetuado pela Direção-Geral da Educação (DGE), a coberto do disposto no n.º 7 do artigo 9.º da Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto, na sua redação atual, e dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 5/2014, de

14 de janeiro, foi devidamente publicitado no sítio da Internet da DGE, tendo o período de apresentação de candidaturas decorrido entre 16 de abril e 7 de maio de 2018, inclusive, pelo que cumpre agora publicar quais foram as entidades acreditadas por esta via.

O despacho de acreditação das entidades propostas pela comissão de apreciação das candidaturas, proferido no dia 20 de setembro de 2018 sobre a Informação I-DGE/2018/3528, foi, em conformidade com o estatuído no n.º 6 do artigo 6.º do supracitado Decreto-Lei n.º 5/2014, de 14 de janeiro, devidamente homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação, no dia 29 de setembro de 2018.

Assim, determino o seguinte:

1 — Fimdo o procedimento de acreditação das entidades avaliadoras e certificadoras dos manuais escolares, do ano de 2018, torna-se pública, pelo presente Despacho, a lista de entidades acreditadas pela DGE como avaliadoras e certificadoras de manuais escolares para as seguintes disciplinas e anos de escolaridade:

1.1 — Estudo do Meio — 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade:

1.1.1 — Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Portalegre;

1.1.2 — Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal (renovação);

1.1.3 — Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu (renovação);

1.1.4 — Escola Superior de Educação João de Deus (renovação);

1.1.5 — IPS/Escola Superior de Educação de Santarém.

1.2 — Matemática — 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade:

1.2.1 — Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu (renovação);

1.2.2 — Escola Superior de Educação João de Deus (renovação);

1.2.3 — Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

1.2.4 — Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (renovação);

1.2.5 — Sociedade Portuguesa de Matemática (renovação).

1.3 — Português — 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade:

1.3.1 — Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Portalegre;

1.3.2 — Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal (renovação);

1.3.3 — Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu (renovação).

1.3.4 — Escola Superior de Educação João de Deus (renovação).

1.4 — Ciências — Naturais — 5.º e 6.º anos de escolaridade:

1.4.1 — Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Portalegre;

1.4.2 — Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu (renovação).

1.5 — História e Geografia de Portugal — 5.º e 6.º anos de escolaridade:

1.5.1 — Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal.

1.6 — Inglês (Língua Estrangeira) — 5.º e 6.º anos de escolaridade:

1.6.1 — Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu (renovação).

1.7 — Matemática — 5.º e 6.º anos de escolaridade:

1.7.1 — Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu (renovação);

1.7.2 — Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

1.7.3 — Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (renovação);

1.7.4 — Sociedade Portuguesa de Matemática (renovação).

1.8 — Português — 5.º e 6.º anos de escolaridade:

1.8.1 — Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Portalegre;

1.8.2 — Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu (renovação).

1.9 — Geografia — 7.º, 8.º e 9.º anos de escolaridade:

1.9.1 — Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa (renovação).

1.10 — Matemática — 7.º, 8.º e 9.º anos de escolaridade:

1.10.1 — Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu (renovação);

1.10.2 — Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

1.10.3 — Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (renovação);

1.10.4 — Faculdade de Ciências da Universidade do Porto (renovação);

1.10.5 — Sociedade Portuguesa de Matemática (renovação).

- 1.11 — Português — 7.º, 8.º e 9.º anos de escolaridade:
 1.11.1 — Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Portalegre;
 1.11.2 — Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (renovação).
 1.12 — Matemática A — 10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade:
 1.12.1 — Instituto Politécnico de Leiria (IPL) — Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTG-Leiria) (renovação);
 1.12.2 — Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa; 1.12.3 — Faculdade de Ciências da Universidade do Porto (renovação).
 1.13 — Matemática B — 10.º e 11.º anos de escolaridade:
 1.13.1 — Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.
 1.14 — Português — 10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade:
 1.14.1 — Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Portalegre;
 1.14.2 — Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (renovação);
 1.14.3 — Universidade Lusófona — COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural.
 2 — A lista das entidades acreditadas, constante do n.º 1, já se encontra disponibilizada para consulta, no sítio da DGE, desde o dia 10 de outubro de 2018.
 3 — A acreditação das entidades que solicitaram a renovação, conforme discriminado no n.º 1, tem um período de validade de três anos, contados a partir de 11 de setembro de 2018 e de 7 de janeiro de 2019, respetivamente, prazos inicialmente definidos para o termo dos respetivos períodos de validade, conforme decorre do n.º 5 do Despacho n.º 2299/2013, de 11 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 8 de fevereiro, e do n.º 3 do Despacho n.º 5740/2015, de 19 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 29 de maio.
 4 — A acreditação das entidades que apresentaram novas candidaturas tem um período de validade de seis anos, contados a partir de 29 de setembro de 2018, data da respetiva homologação.

22 de outubro de 2018. — O Diretor-Geral, *José Vítor dos Santos Duarte Pedroso*.

311756887

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha

Aviso n.º 16012/2018

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Albérico Tavares Vieira, diretor do agrupamento de escolas de Albergaria-a-Velha, torna público que por seu despacho de 22/10/2018 foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para as funções de apoio geral nos estabelecimentos de ensino do Agrupamento, serviço de limpeza, publicitado através do Aviso n.º 12998/2018, publicado no *Diário da República* n.º 175, 2.ª série, de 11 de setembro.

A lista encontra-se afixada em local visível e público da escola sede e na página eletrónica deste agrupamento de escolas.

23 de outubro de 2018. — O Diretor, *Albérico Tavares Vieira*.

311758774

Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira, Cavadas — Seixal

Aviso n.º 16013/2018

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos artigos 33.º, 34.º, 36.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6, 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que, por despacho da Diretora da Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira, de 12 de outubro de

2018, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho da Diretora-Geral da Administração Escolar em regime de suplência, proferido em 19 de setembro de 2018, publicado em 20 setembro de 2018 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, 2.º suplemento, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para o preenchimento de 4 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, sendo a duração de 3,5 horas diárias, 17,5 horas/semana, na categoria de assistente operacional, até 14 de junho de 2019.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

3 — Local de trabalho: Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira, Torre da Marinha, Seixal.

4 — Caracterização do posto de trabalho: Realização de serviços de limpeza, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

- Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações;
- Cooperar nas atividades que visem a segurança de jovens na escola;
- Efetuar tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

5 — Remuneração base prevista: A remuneração será de 3,82 € por hora. Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.

6 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- 18 Anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

7.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, fornecido nos Serviços de Administração Escolar e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste Estabelecimento de Ensino, fazendo-se acompanhar do documento de identificação.

8 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de fotocópias dos seguintes documentos (os originais serão apresentados no ato de entrega do formulário):

- Certificado de habilitações literárias;
- Declarações da experiência profissional;
- Certificados comprovativos de formação profissional.

8.1 — Os candidatos que tenham exercido funções na Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no formulário, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. Nesses casos, o júri do concurso solicitará os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

8.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.